



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 51, DE 18 DE SETEMBRO DE 1961

"cria o cargo de Supervisora da Merenda Escolar"

ALEXANDRE BASSORA, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo,

Faço saber que, a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:


art. 1º) - Fica criado, na Prefeitura Municipal de Nova Odessa, o cargo de Supervisora da Merenda Escolar, com os vencimentos correspondentes ao padrão "E".

art. 2º) - A primeira nomeação para o cargo criado pela presente lei, de caráter efetivo, será feita a critério do Sr. Prefeito Municipal, independentemente de concurso.

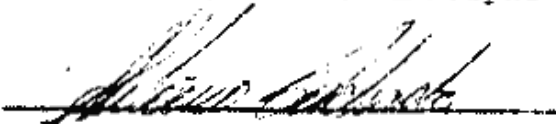
art. 3º) - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas nos orçamentos municipais.

art. 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, aos 18 de setembro de 1961.


ALEXANDRE BASSORA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na mesma data.


JOÃO ANTONIO FERES DE ANDRADE
Secretário